



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO  
TERRA DO GONZAGÃO

## Projeto de Lei nº 06/2025

**EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, a ‘Semana da Cidadania’ a ser realizada no mês de outubro na Rede Pública Municipal de Ensino.**

A Vereadora Maria de Fatima Pinto Saraiva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a aprovação da seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana da Cidadania, a ser comemorada, anualmente, no mês de outubro, na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - A Semana da Cidadania deve ser realizada nas Escolas da Rede Municipal de ensino, com finalidade cultural e educacional, além de envolver os alunos, pais e a comunidade.

**Art. 3º** - A campanha tem por objetivos:

**I** - A realização de atividades cívicas com os hinos do Município e da República Federativa do Brasil;

**II** - A promoção de atividades educativas relacionadas à educação ambiental com a finalidade de conscientizar sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente;

**III** - Conscientização sobre a importância e do cuidado ao patrimônio público, demonstrando as consequências do seu desrespeito, além do custo gerado à população;



Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE – CEP: 56.230-000



camara.exu@hotmail.com



(87) 3879-1099



www.exu.pe.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO  
TERRA DO GONZAGÃO

**IV** - Enfatizar sobre o papel do cidadão, da sua importância na estruturação e desenvolvimento do Município, através do cuidado e conscientização quanto aos seus deveres;

**V** - Conscientizar e enfatizar o direito das pessoas de exercerem livremente sua religião, em um ambiente de respeito às diversas crenças, religiões, ritos e símbolos sagrados, combatendo a intolerância Religiosa, e deixando claro o que consta na Constituição Federal, onde os locais considerados sagrados para cada credo devem ser protegidos;

**VI** - Conscientizar que o ambiente escolar deve contribuir para a formação cidadã da criança e do adolescente, propagando valores humanos e incentivando projetos solidários, sendo vedado qualquer tipo de questão ideológica.

**Art. 4º** - A organização, realização e a seleção de atividades dispostas no art. 3º, ficarão sob a responsabilidade da direção das escolas, tendo a cooperação dos professores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A campanha deverá ser realizada em sala de aula ou em local diverso, desde que nas dependências das escolas, e ser aberto à comunidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Exu – PE, 25 de fevereiro de 2025**

**Maria de Fatima Pinto Saraiva**

**Vereadora/Presidente**

○ Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE – CEP: 56.230-000

✉ camara.exu@hotmail.com

📞 (87) 3879-1099

🌐 www.exu.pe.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO  
TERRA DO GONZAGÃO

## JUSTIFICATIVA

As bases da política educacional do país estão contidas na Constituição Federal/88, de forma categórica nos artigos 205 a 214, dentre os quais se destaca que aos Municípios compete atuar, de forma prioritária, no ensino fundamental e na educação infantil, conforme disposto no artigo 211, §2º, e que devem ser fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira que seja assegurada uma formação básica comum e com respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, conforme aduzido no artigo 210, da CF/ 88.

Isto posto, este projeto visa conscientizar não apenas os alunos, bem como toda a comunidade em volta, tendo como objeto a diminuição dos casos de vandalismo no Município.

Os educadores comprometidos com a justiça social e com a construção da cidadania e da democracia devem considerar seus princípios na organização do trabalho educativo. Aprender a ser cidadão e cidadã é, entre outras coisas, aprender a agir com respeito, solidariedade, responsabilidade, justiça, não-violência, aprender a usar o diálogo nas mais diferentes situações e comprometer-se com o que acontece na vida coletiva da comunidade e com o que acontece na sua cidade. Esses valores e essas atitudes precisam ser aprendidos e desenvolvidos pelos estudantes e, portanto, podem e devem ser ensinados na escola.

É preciso selar um compromisso com a transformação social, colocando a educação na linha frente da formação dos futuros cidadãos. Isto posto, cada criança e cada jovem têm o direito de aprender, também, o sentido da cidadania na sua concepção mais ampla.

A formação cidadã é um dos princípios e pilares do aprendizado escolar para crianças e adolescentes. O ser humano precisa desenvolver atributos para que conviva de forma harmônica em sociedade e, nessa procura de um crescimento pessoal, incumbe à escola auxiliar a todos os alunos. Os valores



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO  
TERRA DO GONZAGÃO

morais do indivíduo são essenciais para que haja sua inserção em comunidade, sendo possibilitado o usufruto de seus direitos e deveres como cidadão. Isto posto, a comunidade escolar, junto à família, deve resgatar os valores, como o respeito à dignidade da pessoa humana, a fraternidade, e solidariedade com toda causa humana. Uma formação moral ajuda a combater todo sentimento de vingança e comportamento de violência em grupo.

A Rede de Ensino é o ambiente de socialização do saber e, tendo essa questão como perspectiva, deve contribuir para o desenvolvimento moral dos estudantes.

No ambiente escolar, as crianças e os adolescentes encontram as ferramentas para que possam criar e atingir seus sonhos, principalmente porque o mecanismo de ensino, através de seus profissionais de equipe pedagógica, os ajudam a desenvolver as habilidades cognitivas e a formação moral, andando em conjunto, lado a lado.

A escola serve como um parâmetro para os alunos, atuando não apenas como uma transmissão de normas sociais, mas também demonstrando o quanto as pessoas devem viver em comunidade. Através do exposto, os aspectos subjetivos devem sempre ser levados em consideração no ambiente escolar, sendo reforçado o exercício da cidadania e da ética na vida coletiva.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

**Câmara Municipal de Exu – PE, 25 de fevereiro de 2025.**

**Maria de Fatima Pinto Saraiva**

**Vereadora/Presidente**



Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE -CEP: 56.230-000



camara.exu@hotmail.com



(87) 3879-1099



www.exu.pe.leg.br